

**LEI MUNICIPAL Nº 4317, DE 10 DE NOVEMBO DE 2022.**

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulação e dá outras providências.*

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. III da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, no valor de R\$ 1.186.531,05 (hum milhão, cento e oitenta e seis mil, quinhentos e trinta e um reais e cinco centavos), conforme especifica:

<b>Ficha</b>	<b>Funcional programática</b>	<b>Unidade Executora</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Fonte Recurso</b>
163	3390.30 Material de Consumo	Creche	360.434,28	(5) Federal
172	3390.30 Material de Consumo	Pré	576.096,77	(5) Federal
44	3390.36 Outros Serviços Terceiros – P. Física	Administração	150.000,00	(1) Tesouro
42	3390.30 Material de Consumo	Administração	35.000,00	(1) Tesouro
41	3390.14 Diárias – Pessoal Civil	Administração	4.000,00	(1) Tesouro
50	3390.30 Material de Consumo	Administração	8.000,00	(1) Tesouro
274	3190.11 Vencimentos e Vantagens fixas - pessoal	Coordenadoria de Cultura	18.000,00	(1) Tesouro
277	3390.30 Material de Consumo	Coordenadoria de Cultura	20.000,00	(1) Tesouro
278	3390.36 Outros Serviços Terceiros – P. Física	Coordenadoria de Cultura	10.000,00	(1) Tesouro
280	3390.30 Material de Consumo	Coordenadoria de Cultura	3.000,00	(1) Tesouro
282	3390.36 Outros Serviços Terceiros – P. Física	Coordenadoria de Cultura	2.000,00	(1) Tesouro
<b>Total</b>			<b>1.186.531,05</b>	

**Art. 2º** - O crédito de que trata o artigo anterior visa fazer face as despesas com material educativo para o ano letivo de 2023, material de consumo para o Tiro de Guerra; despesas diversas da Secretaria de Administração, entre outras folha de pagamento e material de consumo para a Coordenadoria de Cultura, sendo utilizada a anulação parcial das rubricas, nos termos do art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, a seguir identificadas:

<b>Ficha</b>	<b>Funcional programática</b>	<b>Unidade Executora</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Fonte Recurso</b>
--------------	-------------------------------	--------------------------	--------------------	----------------------



<i>Ficha</i>	<i>Funcional programática</i>	<i>Unidade Executora</i>	<i>Valor (R\$)</i>	<i>Fonte Recurso</i>
157	4490.52 Equipamentos e material permanente	Creche	79.434,28	(5) Federal
159	4490.51 Obras e instalações – AVCB	Creche	100.000,00	(5) Federal
534	4490.51 Obras e instalações	Creche	108.000,00	(5) Federal
166	3390.39 Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica	Creche	73.000,00	(5) Federal
167	4490.51 Obras e instalações	Pré	67.000,00	(5) Federal
170	4490.52 Equipamentos e material permanente	Pré	14.000,00	(5) Federal
176	3390.39 Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica	Pré	141.743,99	(5) Federal
181	4490.52 Equipamentos e material permanente	Fundamental	104.333,00	(5) Federal
517	4490.51 Obras e instalações – AVCB	Fundamental	150.019,78	(5) Federal
516	4490.51 Obras e instalações	Fundamental	99.000,00	(5) Federal
39	3190.11 Vencimentos e Vantagens fixas - pessoal	Administração	150.000,00	(1) Tesouro
40	3190.13 Obrigações patronais	Administração	35.000,00	(1) Tesouro
43	3390.33 Passagens e despesas com locomoção	Administração	4.000,00	(1) Tesouro
49	3390.14 Diárias – Pessoal Civil	Administração	8.000,00	(1) Tesouro
531	3190.04 Contratação por tempo determinado	Coordenadoria de Cultura	48.000,00	(1) Tesouro
281	3390.31 Premiações culturais, artísticas e científicas	Coordenadoria de Cultura	5.000,00	(1) Tesouro
<b>Total</b>			<b>1.186.531,05</b>	

**Art. 3º** - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, 10 de novembro de 2022.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**  
**PREFEITO**

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

**DIOGO DE SOUSA GONÇALVES**  
**Secretário de Administração**

